ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Administrativo nº: 11.334/2026
Processo de Contratação Direta nº 040/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2026
Credenciamento nº 006/2026
Edital n.º 006/2026

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviço de técnico em saúde bucal para o CEO - Centro De Especialidades Odontológicas (Dr. Leozório Rodrigues De Almeida Neto).

Interessado – Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (DR. LEOZÓRIO RODRIGUES DE ALMEIDA NETO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Vistos etc...

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita credenciar interessados para a prestação de serviços de saúde e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento nº 006/2026**, para o credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços de saúde expostos pela Secretaria de Saúde do Município.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

Os profissionais interessados em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 006/2026, e pelos valores preestabelecidos na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, junto à sede da Secretaria de Saúde, localizado na **Rua Laudelino de Melo, nº 1.483, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, **a contar da data da publicação do presente Ato, que ficará aberto por prazo indeterminado**.

O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação, durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

a) Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
b) A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
c) Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a

disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 04 de novembro de 2026.

COSME LESCANO DE AVILA:20387261168

Assinado de forma digital por COSME LESCANO DE AVILA:20387261168
Dados: 2026.11.04 11:46:23 -03'00'

COSME LESCANO DE ÁVILA
Prefeito em Exercício